COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 535/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026;

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR. PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES".

INTERESSADO: SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:27/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

ATO Nº 57/2026: Pregoeira: Viviane de Fatima Borges.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.861,49 (dez mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

Diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br** - edital PE:032-2026 - esclarecimentos. **Telefones:** (35) 9 9811-6107. **Horário de funcionamento:** 08h30min. às 10h30min e de 13h00min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** PIRANGUINHO **MG**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Viviane de Fatima Borges, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato n° 057/2026,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cynthia Raquel Silva Gomes, Daiane Aparecida de Sene Lisboa, designados através do **Ato n° 057/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº** 535/2023 e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Piranguinho, através do endereço eletrônico **https://www.piranguinho.mg.gov.br/** na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piranguinho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br,** bem como, no site da Prefeitura Municipal e, **https://www.piranguinho.mg.gov.br/**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR. PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES",** conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.licitardigital.com.br.**

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br).**

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piranguinho ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei

Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.**

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - **No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

7.8 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 – **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.1- Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

$$\text{a) Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) Solvência Geral (SG)= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

c) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no **CRC**.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação**, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4°, da Lei Federal n° 14.133/2021* **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

c.1) Para fins de participação, comprovação de enquadramento e concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, **as interessadas deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta**

Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" ou Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

8.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica em nome da matriz ou da filial do fornecedor, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

a) Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00.**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.15.2. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 353/2023.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **3 (três) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento),** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.5 - Empresas brasileiras;

9.28.6 -Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.7 -Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 535/2023.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas)** horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA.**

13.3 - A recorrente que tiver sua **intenção de recurso** aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

14.2. Após constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de **12 (doze)** meses e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a seguradora vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata realização da cobertura do seguro contratado ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Disponibilizar as apólices de seguros dos veículos de maneira individual, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da data de assinatura do contrato também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento das apólices/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega das apólices dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3.4 - A contratada deverá **colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas** por dia durante 7 (sete) dias da semana, **central de comunicação para aviso de sinistro.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **A apólice terá vigência às 00h00min do dia seguinte à data de assinatura deste contrato e término às 24h00min do último dia de vigência deste contrato**, perfazendo um período **total de 12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento e guarda da Apólice de Seguro caberá departamento de frotas. **PARÁGRAFO TERCEIRO**: O recebimento da Apólice fica condicionado à plena consonância de seus termos ao especificado no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

17.1.4 - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

17.1.4.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

17.1.4.2 - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo fiscal, independentemente da quilometragem rodada no período.

17.1.4.3. Das garantias básicas do seguro:

17.1.4.4. Da modalidade do seguro: A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia.

17.1.4.5 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

17.1.4.6 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo DNIT, independentemente da quilometragem rodada no período.

17.1.4.7 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

17.1.4.8 Das garantias básicas do seguro:

Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem/queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;

b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) Atos danosos causados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

f) Queda de agentes externos sobre o veículo;

g) Queda em precipícios ou pontes;

h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;

j) Danos causados aos pneus, em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja;

k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

l) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

m) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;

n) Granizo;

o) Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;

17.1.4.9 Indenização Total:

O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem /queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer, bem como todos as características básicas mencionadas nas garantias básicas do seguro no item 3.2.

3.4. 17.1.4.10. Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado:

O seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

a) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;

b) Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;

c) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

d) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice.

17.1.4.11. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado:

O Seguro deverá acobertar com indenização total no mínimo as seguintes características básicas:

a) Roubo ou furto do veículo segurado;

b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;

c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento;

d) Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

17.1.4.12 Responsabilidade Civil:

3.6.1. Valor para indenização de danos materiais: R$ 100.000,00

3.6.2. Valor para indenização de danos corporais: R$ 100.000,00

3.6.3. Valor para indenização de danos morais: R$ 50.000,00

17.1.4.13 Acidente por Passageiro (APP):

3.7.1. Valor para indenização morte por pessoa: R$ 10.000,00

3.7.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: R$ 10.000,00

3.7.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos:

Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, com prazo máximo de 3 horas para atendimento; transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; Carga da bateria; guincho sem limite de quilometragem; guincho sem limite de abertura de chamada; transporte de passageiros (táxi) e do condutor a serviço da seguradora por imobilização do veículo segurado.

17.1.4.14 Principais locais de circulação:

No respectivo estado de localização do veículo e em outros estados conforme necessidade.

17.1.4.15 Da Apólice:

17.1.4.16 Deverá ser emitida uma apólice para o veículo constante do Anexo, devendo constar na apólice a identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), Prêmios discriminados por cobertura e limites.

17.1.4.17 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

17.1.4.18 Da descrição dos veículos

A descrição dos veículos incluindo placa (exceto veículos 0 km), modelo, ano, chassi.

17.1.4.19 Da Avaria

17.1.4.20. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

17.1.4.21. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

17.1.4.22. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

17.1.4.23. Do Endosso:

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

17.1.4.23 Da Franquia

A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

17.1.4.24 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

17.1.4.25. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

17.1.4.26 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

17.1.4.27 Do Aviso de Sinistro

17.1.4.28 A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

17.1.4.29 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

17.1.4.30 Dos Salvados

17.1.4.31 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos competentes.

17.1.4.32 Da Cobertura de Veículo Reserva (Carro Reserva)

A Seguradora deverá disponibilizar veículo reserva, de categoria similar ou superior ao veículo sinistrado (mínimo categoria intermediária, com ar-condicionado e direção hidráulica), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do sinistro e recolhimento do veículo a uma oficina credenciada.

Deve cobrir perda parcial, perda total (roubo/furto/colisão/incêndio), cobrindo o uso por 30 (trinta) dias consecutivos ou até a entrega do veículo consertado/indenizado, o que ocorrer primeiro, se houver necessidade o prazo poderá ser prorrogado até a entrega.

O veículo reserva será disponibilizado sem custo adicional de franquia para o órgão, com km livre e cobertura de seguro para o veículo locado. A solicitação do veículo reserva deverá ser feita diretamente pela seguradora.

17.1.5 A contratada deverá:

17.1.6 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

17.1.7 Executar os serviços com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e os requisitos determinados pela legislação vigente;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

17.1.8 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega do objeto do edital;

17.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no momento da entrega do objeto licitado;

17.1.10 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a boa execução e a procedência da entrega;

17.1.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

17.1.12 Manter um endereço eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO durante todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração;

17.1.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pelo Secretário Municipal/autoridade superior, conforme previsto na legislação aplicável (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

17.1.14 Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

17.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no total ou em parte, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, obedecendo ao prazo fixado pelo fiscal do contrato;

17.1.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por

qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou a terceiros, autorizando o CONTRATANTE a descontar, dos pagamentos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente, observados o contraditório e a ampla defesa;

17.1.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor do contrato;

17.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sem que a inadimplência desses encargos seja transferida ao CONTRATANTE ou onere o objeto do contrato;

17.1.19 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da entrega do objeto contratual;

17.1.20 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.21 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.1.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

17.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, complementando-os caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

17.1.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;

17.1.26 Orientar e treinar seus empregados quanto aos deveres previstos na Lei Federal 13.709/2018, adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato;

17.1.27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das entregas limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.28 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se desviem das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17.1.29 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

17.1.30 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.1.31 REPARO DO VEÍCULO NO DECURSO DO PRAZO LEGAL DE TRINTA DIAS

O prazo máximo legal para a seguradora consertar e entregar o carro é de **30 dias corridos**, contados a partir da entrega de todos os documentos e do veículo na oficina. Esta norma é estabelecida pela SUSEP e o atraso superior a esse período gera direito a indenização e cobertura de transporte alternativo.

Pontos importantes sobre o prazo:

Contagem: O prazo de 30 dias começa a valer após a entrega de **toda** a documentação solicitada no aviso de sinistro, e não necessariamente no dia em que o carro é batido.

Dias corridos: A contagem é de dias corridos, não dias úteis.

Base Legal: A Circular SUSEP n. 621/2021, 12 de fevereiro de 2021. (anteriormente 256/2004). Art. 43. Deverá ser estabelecido prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a trinta dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no art. 41.§.

Atrasos: Se ultrapassar 30 dias, a seguradora se responsabiliza a disponibilizar um carro reserva, do contrário será registrado uma reclamação na SUSEP e, em casos extremos, acionar a justiça por danos materiais e morais.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

20.1 - A entrega do produto/prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de Governo e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s)/ /prestação do serviço(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/prestação do serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piranguinho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Piranguinho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piranguinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piranguinho, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Piranguinho do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: frota@piranguinho.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá **vigência de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano do orçamento estimado.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato

d) Anexo III – Planilha de Proposta de Preços

e) Anexo IV – Termo de Credenciamento/Procuração

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico **http://www.licitardigital.com.br** ou **www.piranguinho.mg.gov.br**.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:30h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 9 9811-6107, e-mail: **licita@piranguinho.mg.gov.br** Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **http://www.licitardigital.com.br.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

Piranguinho/MG,11 de novembro de 2026.

Bruno Vilasbôas dos Santos

Secretário Municipal de Governo e Agricultura

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2026;

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o escopo de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.

QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
01	01	UNID.	Serviços de seguro automóvel Van MASTER RAY L2 0 KM, Ano Modelo 2026/2027, Cor Branco, Diesel, Chassi 93YF62S06VJ706411. - Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, Serviço de Guincho com cobertura p/ locomoção	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R$ 2.059,68 Porto Seguro – CIA de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 R$ 2.799,00	R$ 2.530,27

			do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade de Piranguinho - Com assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado - Franquia Reduzida; - Com cobertura de vidros completos. Coberturas para terceiros. RCF Material R$ 100.000,00; Corporal R$ 100.000,00; Moral R$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros -	Seguros Sura S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27 R$ 2.732,13	

			Morte acidental R$ 10.000,00; Invalidez Acidental R$ 10.000,00 - 12 meses.		
02	01	UNID.	Serviço de seguro veicular para o ONIX PLUS 10MT NB, veículo 0 km, Chassi 9BGEA69A0VG147133, Ano 2026/2027, Cor Prata. Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, serviço de guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho. Para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; Quando for veículo de transporte de passageiros, deve haver assistência integral	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R$ 695,00 Prefeitura Municipal de Erval Velho CNPJ: 82.939.422/0001-91 R$ 954,64 Prefeitura Municipal de Sapopema CNPJ: 76.167.733/0001-87 R$ 550,00	R$ 733,21

			ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado 100% Tabela FIPE. - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R$ 100.000,00; Corporal R$100.000,00; Moral R$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R$10.000,00; Invalidez Acidental R$ 10.000,00. 12 meses.		
03	01	UNID.	Serviço de seguro veicular para o ONIX PLUS 10MT NB, veículo 0 km, Chassi 9BGEA69A0VG163338, Ano 2026/2027, Cor Prata. Na Contratação dentro da Assistência 24	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R$ 695,00 Prefeitura Municipal de Erval Velho CNPJ:	R$ 733,21

			horas, serviço de guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho. Para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; Quando for veículo de transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado 100% Tabela FIPE. - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R$ 100.000,00;	82.939.422/0001-91 R$ 954,64 Prefeitura Municipal de Sapopema CNPJ: 76.167.733/0001-87 R$ 550,00	

			Corporal R$100.000,00; Moral R$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R$10.000,00; Invalidez Acidental R$ 10.000,00. 12 meses.		
04	01	UNID.	Serviço de seguro veicular para o ONIX PLUS 10MT NB, veículo 0 km, Chassi 9BGEA69A0VG163347, Ano 2026/2027, Cor Prata. Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, serviço de guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho. Para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; Quando	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R$ 695,00 Prefeitura Municipal de Erval Velho CNPJ: 82.939.422/0001-91 R$ 954,64 Prefeitura Municipal de Sapopema CNPJ: 76.167.733/0001-87 R$ 550,00	R$ 733,21

			for veículo de transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado 100% Tabela FIPE. - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R$ 100.000,00; Corporal R$100.000,00; Moral R$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R$10.000,00; Invalidez Acidental R$ 10.000,00. 12 meses.		
05	01	UNID.	Serviço de seguro veicular para o ONIX PLUS 10MT NB, veículo 0 km, Chassi 9BGEA69A0VG147136,	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R$ 695,00	R$ 733,21

			Ano 2026/2027, Cor Prata. Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, serviço de guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho. Para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; Quando for veículo de transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado 100% Tabela FIPE. - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros	Prefeitura Municipal de Erval Velho CNPJ: 82.939.422/0001-91 R$ 954,64 Prefeitura Municipal de Sapopema CNPJ: 76.167.733/0001-87 R$ 550,00	

			completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R$ 100.000,00; Corporal R$100.000,00; Moral R$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R$10.000,00; Invalidez Acidental R$ 10.000,00. 12 meses.		
06	01	UNID.	Serviço de seguro veicular para o ONIX PLUS 10MT NB, veículo 0 km, Chassi 9BGEA69A0VG163321, Ano 2026/2027, Cor Prata. Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, serviço de guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho. Para	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R$ 695,00 Prefeitura Municipal de Erval Velho CNPJ: 82.939.422/0001-91 R$ 954,64 Prefeitura Municipal de Sapopema CNPJ: 76.167.733/0001-87 R$ 550,00	R$ 733,21

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

			todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; Quando for veículo de transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado 100% Tabela FIPE. - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R$ 100.000,00; Corporal R$100.000,00; Moral R$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R$10.000,00; Invalidez Acidental R$ 10.000,00. 12 meses.		

07	01	UNID.	Serviço de seguro veicular para o ONIX PLUS 10MT NB, veículo 0 km, Chassi 9BGEA69A0VG163328, Ano 2026/2027, Cor Prata. Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, serviço de guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho. Para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; Quando for veículo de transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R$ 695,00 Prefeitura Municipal de Erval Velho CNPJ: 82.939.422/0001-91 R$ 954,64 Prefeitura Municipal de Sapopema CNPJ: 76.167.733/0001-87 R$ 550,00	RR$ 733,21

			contrato; modalidade de seguro é valor de mercado 100% Tabela FIPE. - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R$ 100.000,00; Corporal R$100.000,00; Moral R$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R$10.000,00; Invalidez Acidental R$ 10.000,00. 12 meses.		

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1. A contratação se justifica em função dos veículos oficiais pertencentes a esta Prefeitura circular assiduamente por rodovias federais e vias de grande tráfego estando constantemente sujeitos a sinistro e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, sendo necessário evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra algum dano com algum veículo pertencente à frota, garantindo o investimento feito pelo município.

2.2. O objetivo da contratação é manter os veículos segurados contra sinistros, assistidos no caso de panes mecânicas, e garantir ressarcimento contra possíveis danos a terceiros.

2.3. A aquisição intentada na execução de atividades adicionais necessárias para aumentar a transparência e também a amplitude pública dos atos legais do município de Piranguinho-MG, principalmente os procedimentos licitatórios e contratações, de vulto do horário público, garantindo de forma mais eficiente a aplicação de recursos.

2.4. Proteção do Patrimônio Público e Previsibilidade Orçamentária: Veículos 0 Km, tem maior valor de aquisição, estão mais sujeitos a avarias, roubos ou furtos, o que exigiria gastos imprevistos com consertos ou substituição. O seguro transfere esse risco à seguradora, protegendo o orçamento municipal.

A contratação de seguro veicular para veículo de saúde utilizado nas demandas do Centro de Convivência é imprescindível visto que permite a proteção financeira para os idosos, crianças ou pessoas em situação de vulnerabilidade transportadas pelo Centro, como também manutenção das visitas domiciliares e deslocamentos essenciais mesmo se o veículo principal estiver na oficina. O veículo roda diariamente, aumentando a exposição a riscos como colisões, roubos e danos naturais. Em caso de perda total (roubo, furto ou colisão), o seguro garante os recursos para a reposição do veículo, evitando que a secretaria fique sem carros de atendimento. Permite a manutenção da frota: Assistência 24 horas e cobertura de guincho garantem que o transporte não seja interrompido por falhas mecânicas ou acidentes.

A contratação de seguro veicular para veículo de saúde TFD - Tratamento Fora de Domicílio é imprescindível visto que rodam intensamente, aumentando a exposição a riscos como colisões, roubos e danos naturais. Em caso de perda total (roubo, furto ou colisão), o seguro garante os recursos para a reposição do veículo, evitando que a secretaria fique sem carros de atendimento. Permite a manutenção da frota: Assistência 24 horas e cobertura de guincho garantem que o transporte de pacientes não seja interrompido por falhas mecânicas ou acidentes.

A contratação de cobertura de seguro total para os veículos oficiais utilizados prioritariamente no atendimento das demandas administrativas e de escritório justifica-se pela imperiosa necessidade de resguardar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços essenciais desta pasta. Diante do fluxo diário de deslocamentos para articulação institucional, transporte de documentos e suporte logístico, o bem se encontra exposto a riscos cotidianos de trânsito, tais como colisões, furtos e roubos. A ausência de cobertura securitária contraria o princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que eventuais sinistros ou indenizações a terceiros gerariam despesas imprevistas e vultosas ao erário, além de paralisar as atividades administrativas por falta de frota. Portanto, a contratação visa mitigar riscos fiscais, assegurar a integridade dos servidores usuários e garantir a imediata reposição ou conserto do bem, demonstrando-se a opção mais vantajosa e segura para a Administração Pública.

Contratar seguro veicular para um carro da vigilância sanitária da prefeitura é fundamental considerando que esses veículos rodam constantemente em áreas urbanas e rurais para fiscalizações, o seguro mitiga riscos financeiros em acidentes, roubos ou furtos. A Vigilância Sanitária atua em serviços emergenciais e de fiscalização. Em caso de sinistro, o seguro oferece cobertura de guincho e serviços de assistência 24 horas, permitindo que o carro volte a operar rapidamente ou que outro veículo seja utilizado. Carros da Vigilância Sanitária frequentam diversos ambientes, muitas vezes de alto risco ou de difícil acesso. O seguro cobre danos decorrentes desses riscos especiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota oficial da Prefeitura Municipal de Piranguinho MG, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e franquia reduzida, observadas as seguintes condições:

3.1.1. Da modalidade do seguro: A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia.

3.1.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.1.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo DNIT, independentemente da quilometragem rodada no período.

3.1.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

3.2. Das garantias básicas do seguro:

Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem/queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;

b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) Atos danosos causados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

f) Queda de agentes externos sobre o veículo;

g) Queda em precipícios ou pontes;

h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;

j) Danos causados aos pneus, em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja;

k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

l) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

m) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;

n) Granizo;

o) Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;

3.3. Indenização Total:

O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem /queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer, bem como todos as características básicas mencionadas nas garantias básicas do seguro no item 3.2.

3.4. Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado:

O seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

a) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;

b) Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;

c) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

d) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice.

3.5. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado:

O Seguro deverá acobertar com indenização total no mínimo as seguintes características básicas:

a) Roubo ou furto do veículo segurado;

b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;

c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento;

d) Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

3.6. Responsabilidade Civil:

3.6.1. Valor para indenização de danos materiais: R$ 100.000,00

3.6.2. Valor para indenização de danos corporais: R$ 100.000,00

3.6.3. Valor para indenização de danos morais: R$ 50.000,00

3.7. Acidente por Passageiro (APP):

3.7.1. Valor para indenização morte por pessoa: R$ 10.000,00

3.7.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: R$ 10.000,00

3.7.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos: Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, com prazo máximo de 3 horas para atendimento; transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; Carga da bateria; guincho sem limite de quilometragem;

guincho sem limite de abertura de chamada; transporte de passageiros (táxi) e do condutor a serviço da seguradora por imobilização do veículo segurado.

3.8. Principais locais de circulação:

No respectivo estado de localização do veículo e em outros estados conforme necessidade.

3.9. Da Apólice:

3.9.1. Deverá ser emitida uma apólice para o veículo constante do Anexo, devendo constar na apólice a identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), Prêmios discriminados por cobertura e limites.

3.9.2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

3.1.3. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

3.10. Da descrição dos veículos

A descrição dos veículos incluindo placa, modelo, ano, renavam, chassi.

3.11. Da Avaria

3.11.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.11.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

3.11.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.12. Do Endosso:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.13. Da Franquia

A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

3.13.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.13.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

3.13.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.14. Do Aviso de Sinistro

3.14.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.14.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.15. Dos Salvados

3.15.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.15.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos competentes.

3.16. Da Cobertura de Veículo Reserva (Carro Reserva)

A Seguradora deverá disponibilizar veículo reserva, de categoria similar ou superior ao veículo sinistrado (mínimo categoria intermediária, com ar-condicionado e direção hidráulica), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do sinistro e recolhimento do veículo a uma oficina credenciada.

Deve cobrir perda parcial, perda total (roubo/furto/colisão/incêndio), cobrindo o uso por 30 (trinta) dias consecutivos ou até a entrega do veículo consertado/indenizado, o que ocorrer primeiro, se houver necessidade o prazo poderá ser prorrogado até a entrega.

O veículo reserva será disponibilizado sem custo adicional de franquia para o órgão, com km livre e cobertura de seguro para o veículo locado.

A solicitação do veículo reserva deverá ser feita diretamente pela seguradora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.2. VISTORIA PRÉVIA

Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

4.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de consórcios.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. AGRUPAMENTO EM LOTES

A contratação não se dará em lotes.

4.6. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

4.7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não será exigido demonstração do serviço.

4.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotar-se-á o critério de julgamento menor preço.

4.8.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição

de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucedê-lo ou alterá-lo).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços similares ao objeto desta licitação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade

dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será iniciada 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, na forma que segue:

5.1. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

5.2. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com atendimento no máximo 1.500 km, a partir do local de ocorrência do sinistro.

5.3. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 106 da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal.

5.4. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24 h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.

5.5. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério do DNIT, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

6.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

Dado o início da vigência contratual, deverá a Contratada iniciar os serviços contratados em 24 (vinte e quatro) horas e a apólice do seguro poderá ser entregue por meio eletrônico ou por meio físico.

6.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição não versa sobre bens perecíveis.

6.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver).

Critérios de Reajuste - Os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de l (um) ano contado da data de assinatura do contrato, tendo como base a variação acumulada do IPCA.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequencia de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo. art. 90 da Lei nº 14.133;

6.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.	
Matrícula: 1245.1 CPF: 07087826638	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Elias Gomes Pereira	
Cargo: Diretor de Transporte	
Matrícula: 1048.9 CPF: 03836987660	Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Agricultura

6.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato.

6.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, podendo ser prorrogado, por um período de (4) quatro anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133 de 2021).

6.7. ROTINA DE EXECUÇÃO;

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.7.1. A execução dos serviços será iniciada 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, na forma que segue:

6.7.2. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

6.7.3. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com atendimento no máximo 1.500 km, a partir do local de ocorrência do sinistro.

6.7.4. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 106 da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o fiscal.

6.7.5. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24 h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.

6.7.6. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério do DNIT, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

7 OBRIGAÇÕES DA PARTES

7.1 DA CONTRATADA

• O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

• Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução (aquisição plurianual) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei Federal 14133 de 2021).

• As comunicações entre o CONTRATANTE (MUNICÍPIO) e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

• O MUNICÍPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Caberá à CONTRATADA (FORNECEDORA):

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) executar o serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços, objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem execução falha, inclusive repondo o material utilizado indevidamente;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da finalização do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a boa execução e procedência do serviço;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de

habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de vícios e demais ações quando da execução dos serviços ou dela decorrente;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) responsabilizar-se, inteira e solidariamente, pela qualidade envolvidos na prestação dos serviços, obrigando-se a substituí-los, as suas expensas, no todo ou em parte, quando eventualmente se verificarem vícios, defeitos, incorreções;

l) manter endereço eletrônico (e-mail e/ou whatsapp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o MUNICÍPIO no caso de alteração (e-mail e/ou whatsapp);

• Caberá, ainda, à CONTRATADA (FORNECEDORA), as seguintes obrigações:

a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou do Secretário

Municipal/autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

b) disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, para execução dos serviços, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

f) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

h) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

j) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

n) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal 13.709 de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

o) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

p) submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

q) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) quando não for possível a verificação da regularidade, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

s) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

- REPARO DO VEÍCULO NO DECURSO DO PRAZO LEGAL DE TRINTA DIAS

O prazo máximo legal para a seguradora consertar e entregar o carro é de **30 dias corridos**, contados a partir da entrega de todos os documentos e do veículo na oficina. Esta norma é estabelecida pela SUSEP e o atraso superior a esse período gera direito a indenização e cobertura de transporte alternativo.

Pontos importantes sobre o prazo:

Contagem: O prazo de 30 dias começa a valer após a entrega de **toda** a documentação solicitada no aviso de sinistro, e não necessariamente no dia em que o carro é batido.

Dias corridos: A contagem é de dias corridos, não dias úteis.

Base Legal: A Circular SUSEP n. 621/2021, 12 de fevereiro de 2021. (anteriormente 256/2004). Art. 43. Deverá ser estabelecido prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a trinta dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no art. 41.§

Atrasos: Se ultrapassar 30 dias, a seguradora se responsabiliza a disponibilizar um carro reserva, do contrário será registrado uma reclamação na SUSEP e, em casos extremos, acionar a justiça por danos materiais e morais.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V- Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII- Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.2.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I- Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III- Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2.3. Caberá ao Gestor do Contrato:

I- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III- Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI- Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo CONTRATADO.

Para facilitar a gestão e o controle financeiro, a SEGURADORA se compromete a emitir o(s) boleto(s) de pagamento do prêmio individualizado por cada veículo/item segurado nesta apólice, contendo as informações claras do respectivo item, placa e chassi, não sendo aceito o boleto unificado do valor total da apólice.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sansões cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou do executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço /fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Ficha / Fonte

9. 2. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

Recursos Próprio e Federal.

9.3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 6.929,53 (Seis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos). Conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme Anexo V - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Piranguinho (MG), aos 29 de setembro de 2026.

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o escopo de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.

QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
01	01	UNID.	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA HILUX AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TOYOTA OKM CHASSI 8AJDA8CB9T8110060. Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, serviço de guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho - Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R$ 2.546,21 Município de Alta Floresta do Oeste CNPJ: 15.834.732/0001-54 R$ 2.366,31 Município de São João do Manhuaçu CNPJ: 66.232.521/0001-82 R$ 1.949,03	R$ 2.287,18

			socorro dentro da vigência do contrato; Modalidade de seguro é valor de mercado. - Referenciado 100 % tabela FIPE; - Franquia Reduzida; - Com cobertura de vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R$ 100.000,00; Corporal R$100.000,00; Moral R$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R$20.000,00; Invalidez Acidental R$ 20.000,00. 12 meses.		

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1. A contratação se justifica em função do veículo oficial pertencente a esta Prefeitura circular assiduamente por rodovias federais e vias de grande tráfego estando constantemente sujeitos a sinistro e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, sendo necessário evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra algum dano com algum veículo pertencente à frota, garantindo o investimento feito pelo município.

2.2. O objetivo da contratação é manter o veículo segurado contra sinistros, assistidos no caso de panes mecânicas, e garantir ressarcimento contra possíveis danos a terceiros.

2.3. A aquisição intentada na execução de atividades adicionais necessárias para aumentar a transparência e também a amplitude pública dos atos legais do município de Piranguinho-MG, principalmente os procedimentos licitatórios e contratações, de vulto do horário público, garantindo de forma mais eficiente a aplicação de recursos.

2.4. Proteção do Patrimônio Público e Previsibilidade Orçamentária: Veículo 0 Km, tem maior valor de aquisição, estão mais sujeitos a avarias, roubos ou furtos, o que exigiria gastos imprevistos com consertos ou substituição. O seguro transfere esse risco à seguradora, protegendo o orçamento municipal.

A contratação de seguro veicular para veículo de saúde TFD - Tratamento Fora de Domicílio é imprescindível visto que rodam intensamente, aumentando a exposição a riscos como colisões, roubos e danos naturais. Em caso de perda total (roubo, furto ou colisão), o seguro garante os recursos para a reposição do veículo, evitando que a secretaria fique sem carros de atendimento. Permite a manutenção da frota: Assistência 24 horas e cobertura de guincho garantem que o transporte de pacientes não seja interrompido por falhas mecânicas ou acidentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota oficial da Prefeitura Municipal de Piranguinho MG, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e franquia reduzida, observadas as seguintes condições:

3.1.1. Da modalidade do seguro: A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia.

3.1.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.1.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

contar da data de seu recebimento pelo DNIT, independentemente da quilometragem rodada no período.

3.1.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

3.2. Das garantias básicas do seguro:

Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem/queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;

b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) Atos danosos causados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

f) Queda de agentes externos sobre o veículo;

g) Queda em precipícios ou pontes;

h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;

j) Danos causados aos pneus, em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja;

k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

l) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

m) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;

n) Granizo;

o) Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;

3.3. Indenização Total:

O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem /queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer, bem como todos as características básicas mencionadas nas garantias básicas do seguro no item 3.2.

3.4. Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado:

O seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

a) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;

b) Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;

c) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

d) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice.

3.5. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado:

O Seguro deverá acobertar com indenização total no mínimo as seguintes características básicas:

a) Roubo ou furto do veículo segurado;

b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;

c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento;

d) Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

3.6. Responsabilidade Civil:

3.6.1. Valor para indenização de danos materiais: R$ 100.000,00

3.6.2. Valor para indenização de danos corporais: R$ 100.000,00

3.6.3. Valor para indenização de danos morais: R$ 50.000,00

3.7. Acidente por Passageiro (APP):

3.7.1. Valor para indenização morte por pessoa: R$ 10.000,00

3.7.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: R$ 10.000,00

3.7.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos:

Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, com prazo máximo de 3 horas para atendimento; transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; Carga da bateria; guincho sem limite de quilometragem; guincho sem limite de abertura de chamada; transporte de passageiros (táxi) e do condutor a serviço da seguradora por imobilização do veículo segurado.

3.8. Principais locais de circulação:

No respectivo estado de localização do veículo e em outros estados conforme necessidade.

3.9. Da Apólice:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

3.9.1. Deverá ser emitida uma apólice para o veículo constante do Anexo, devendo constar na apólice a identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), Prêmios discriminados por cobertura e limites.

3.9.2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

3.1.3. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

3.10. Da descrição dos veículos

A descrição dos veículos incluindo placa (exceto veículos 0 km), modelo, ano, chassi.

3.11. Da Avaria

3.11.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.11.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

3.11.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.12. Do Endosso:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.13. Da Franquia

A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

3.13.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.13.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

3.13.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.14. Do Aviso de Sinistro

3.14.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.14.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.15. Dos Salvados

3.15.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

3.15.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos competentes.

3.16. Da Cobertura de Veículo Reserva (Carro Reserva)

A Seguradora deverá disponibilizar veículo reserva, de categoria similar ou superior ao veículo sinistrado (mínimo categoria intermediária, com ar-condicionado e direção hidráulica), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do sinistro e recolhimento do veículo a uma oficina credenciada.

Deve cobrir perda parcial, perda total (roubo/furto/colisão/incêndio), cobrindo o uso por 30 (trinta) dias consecutivos ou até a entrega do veículo consertado/indenizado, o que ocorrer primeiro, se houver necessidade o prazo poderá ser prorrogado até a entrega.

O veículo reserva será disponibilizado sem custo adicional de franquia para o órgão, com km livre e cobertura de seguro para o veículo locado.

A solicitação do veículo reserva deverá ser feita diretamente pela seguradora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

4.2. VISTORIA PRÉVIA

Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

4.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de consórcios.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. AGRUPAMENTO EM LOTES

A contratação não se dará em lotes.

4.6. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

4.7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não será exigido demonstração do serviço.

4.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotar-se-á o critério de julgamento menor preço.

4.8.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição

de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucedê-lo ou alterá-lo).

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços similares ao objeto desta licitação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será iniciada 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, na forma que segue:

5.1. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

5.2. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com atendimento no máximo 1.500 km, a partir do local de ocorrência do sinistro.

5.3. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 106 da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal.

5.4. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24 h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.

5.5. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério do DNIT, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

6.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

Dado o início da vigência contratual, deverá a Contratada iniciar os serviços contratados em 24 (vinte e quatro) horas e a apólice do seguro poderá ser entregue por meio eletrônico ou por meio físico.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

6.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição não versa sobre bens perecíveis.

6.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver).

Critérios de Reajuste - Os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de l (um) ano contado da data de assinatura do contrato, tendo como base a variação acumulada do IPCA.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequencia de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo. art. 90 da Lei nº 14.133;

6.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.	
Matrícula: 1245.1 CPF: 07087826638	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Elias Gomes Pereira	
Cargo: Diretor de Transporte	
Matrícula: 1048.9 CPF: 03836987660	Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Agricultura

6.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato.

6.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, podendo ser prorrogado, por um período de (4) quatro anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133 de 2021).

6.7. ROTINA DE EXECUÇÃO;

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.7.1. A execução dos serviços será iniciada 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, na forma que segue:

6.7.2. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

6.7.3. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com atendimento no máximo 1.500 km, a partir do local de ocorrência do sinistro.

6.7.4. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 106 da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o fiscal.

6.7.5. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24 h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.

6.7.6. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério do DNIT, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

7 OBRIGAÇÕES DA PARTES

7.1 DA CONTRATADA

• O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

• Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução (aquisição plurianual) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei Federal 14133 de 2021).

• As comunicações entre o CONTRATANTE (MUNICÍPIO) e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

• O MUNICÍPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Caberá à CONTRATADA (FORNECEDORA):

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) executar o serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços, objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem execução falha, inclusive repondo o material utilizado indevidamente;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da finalização do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a boa execução e procedência do serviço;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de

habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de vícios e demais ações quando da execução dos serviços ou dela decorrente;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) responsabilizar-se, inteira e solidariamente, pela qualidade envolvidos na prestação dos serviços, obrigando-se a substituí-los, as suas expensas, no todo ou em parte, quando eventualmente se verificarem vícios, defeitos, incorreções;

l) manter endereço eletrônico (e-mail e/ou whatsapp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o MUNICÍPIO no caso de alteração (e-mail e/ou whatsapp);

• Caberá, ainda, à CONTRATADA (FORNECEDORA), as seguintes obrigações:

a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou do Secretário

Municipal/autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

b) disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, para execução dos serviços, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

f) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

j) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

n) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal 13.709 de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

o) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

p) submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

q) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) quando não for possível a verificação da regularidade, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

s) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

- REPARO DO VEÍCULO NO DECURSO DO PRAZO LEGAL DE TRINTA DIAS

O prazo máximo legal para a seguradora consertar e entregar o carro é de **30 dias corridos**, contados a partir da entrega de todos os documentos e do veículo na oficina. Esta norma é estabelecida pela SUSEP e o atraso superior a esse período gera direito a indenização e cobertura de transporte alternativo.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Pontos importantes sobre o prazo:

Contagem: O prazo de 30 dias começa a valer após a entrega de **toda** a documentação solicitada no aviso de sinistro, e não necessariamente no dia em que o carro é batido.

Dias corridos: A contagem é de dias corridos, não dias úteis.

Base Legal: A Circular SUSEP n. 621/2021, 12 de fevereiro de 2021. (anteriormente 256/2004). Art. 43. Deverá ser estabelecido prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a trinta dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no art. 41.§

Atrasos: Se ultrapassar 30 dias, a seguradora se responsabiliza a disponibilizar um carro reserva, do contrário será registrado uma reclamação na SUSEP e, em casos extremos, acionar a justiça por danos materiais e morais.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V- Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII- Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.2.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I- Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III- Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2.3. Caberá ao Gestor do Contrato:

I- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III- Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

VI- Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo CONTRATADO.

Para facilitar a gestão e o controle financeiro, a SEGURADORA se compromete a emitir o(s) boleto(s) de pagamento do prêmio individualizado por cada veículo/item segurado nesta apólice, contendo as informações claras do respectivo item, placa e chassi, não sendo aceito o boleto unificado do valor total da apólice.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outros sansões cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou do executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço /fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Ficha / Fonte

9. 2. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

Recursos Próprios.

9.3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.287,18 (Dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos). Conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme Anexo V - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Piranguinho (MG), aos 10 de novembro de 2026.

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o escopo de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O CAMINHÃO DE PLACA OWT2J90 E A MOTOCICLETA DE PLACA RUR5D59.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
01	01	UNID.	SEGURO VEICULAR PARA O CAMINHÃO VW BASCULANTE OWT2J90 26280 CRM CHASSI: 953658268ER410877 - Ano / Modelo 2013/2014. Na contratação dentro da Assistência 24 horas, Serviço de Guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho – Assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado. - Referenciado 100 % tabela FIPE; - Franquia Reduzida; - Com cobertura de	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R$ 1.154,44 Município de Boa Esperança CNPJ: 18.239.590/0001-75 R$ 985,00 Seguros Sura S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27 R$ 1.490,00	R$ 1.209,81

			Vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R$ 100.000,00; Corporal R$100.000,00; Moral R$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R$10.000,00; Invalidez Acidental R$ 10.000. 12 meses.		
02	01	UNID.	Serviço de seguro para o veículo Moto Honda CG160 S – RUR5D59, 2022/2022, Chassi 9C2ND1740TR010966. Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, serviço de guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros (lotação considerada: 01 passageiro (garupa), totalizando a capacidade máxima homologada de 2 pessoas na moto) em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho - Atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado. - Referenciado 100	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R$ 473,64 Prefeitura de Presidente Venceslau CNPJ: 46.476.131/0001-40 R$ 270,84 Prefeitura Municipal de Tocantins CNPJ: 18.128.223/0001-02 R$ 560,43	R$434,97

			% tabela FIPE; - Franquia Reduzida; Coberturas para terceiros: RCF Material R$ 100.000,00; Corporal R$100.000,00; Moral R$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros (garupa) - Morte acidental R$10.000,00; Invalidez Acidental R$ 10.000,00. 12 meses.		

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1. A contratação se justifica em função dos veículos oficiais pertencentes a esta Prefeitura circular assiduamente por rodovias federais e vias de grande tráfego estando constantemente sujeitos a sinistro e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, sendo necessário evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra algum dano com algum veículo pertencente à frota, garantindo o investimento feito pelo município.

2.2. O objetivo da contratação é manter o veículo segurado contra sinistros, assistido no caso de panes mecânicas, e garantir ressarcimento contra possíveis danos a terceiros.

2.3. A aquisição intentada na execução de atividades adicionais necessárias para aumentar a transparência e também a amplitude pública dos atos legais do município de Piranguinho-MG, principalmente os procedimentos licitatórios e contratações, de vulto do horário público, garantindo de forma mais eficiente a aplicação de recursos.

2.4. Proteção do Patrimônio Público e Previsibilidade Orçamentária: Veículos usados, embora tenham menor valor de aquisição, estão mais sujeitos a avarias, roubos ou furtos, o que exigiria gastos imprevistos com consertos ou substituição. O seguro transfere esse risco à seguradora, protegendo o orçamento municipal.

2.5 Continuidade dos Serviços Públicos: Os referidos veículos atuam diretamente na execução e suporte de obras públicas urbanas e rurais como também nas rotinas da agricultura. Esta rotina submete os bens a condições severas de uso e a riscos significativamente maiores do que os veículos de uso administrativo formal, tais como:

- Tráfego em vias não pavimentadas: Maior exposição a buracos, pedregulhos e sinistros mecânicos ou de lataria.
- Estacionamento em canteiros de obras: Risco elevado de danos por queda de materiais, colisões com maquinário pesado e vandalismo.
- Circulação ininterrupta: Exposição constante ao trânsito urbano pesado, aumentando a probabilidade de colisões de trânsito.
- 2.6 Segurança e Custo-Benefício: Veículos usados podem apresentar desgastes significativos. O seguro garante não apenas o conserto, mas a segurança dos servidores que os utilizam, além de ser geralmente mais econômico do que assumir custos de manutenção corretiva pesada após uma colisão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota oficial da Prefeitura Municipal de Piranguinho MG, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e franquia reduzida, observadas as seguintes condições:

3.1.1. Da modalidade do seguro: A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia.

3.1.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.1.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo DNIT, independentemente da quilometragem rodada no período.

3.1.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

3.2. Das garantias básicas do seguro:

Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem/queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;

b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) Atos danosos causados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

f) Queda de agentes externos sobre o veículo;

g) Queda em precipícios ou pontes;

h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;

j) Danos causados aos pneus, em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja;

k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

l) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

m) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;

n) Granizo;

o) Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;

3.3. Indenização Total:

O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem /queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer, bem como todos as características básicas mencionadas nas garantias básicas do seguro no item 3.2.

3.4. Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado:

O seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

a) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;

b) Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;

c) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

d) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice.

3.5. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado:

O Seguro deverá acobertar com indenização total no mínimo as seguintes características básicas:

a) Roubo ou furto do veículo segurado;

b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;

c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento;

d) Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

3.6. Responsabilidade Civil:

3.6.1. Valor para indenização de danos materiais: R$ 100.000,00

3.6.2. Valor para indenização de danos corporais: R$ 100.000,00

3.6.3. Valor para indenização de danos morais: R$ 50.000,00

3.7. Acidente por Passageiro (APP):

3.7.1. Valor para indenização morte por pessoa: R$ 10.000,00

3.7.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: R$ 10.000,00

3.7.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos:

Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, com prazo máximo de 3 horas para atendimento; transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; Carga da bateria; guincho sem limite de quilometragem; guincho sem limite de abertura de chamada; transporte de passageiros (táxi) e do condutor a serviço da seguradora por imobilização do veículo segurado.

3.8. Principais locais de circulação:

No respectivo estado de localização do veículo e em outros estados conforme necessidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

3.9. Da Apólice:

3.9.1. Deverá ser emitida uma apólice para o veículo constante do Anexo, devendo constar na apólice a identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), Prêmios discriminados por cobertura e limites.

3.9.2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

3.1.3. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

3.10. Da descrição dos veículos

A descrição dos veículos incluindo placa, modelo, ano, renavam, chassi.

3.11. Da Avaria

3.11.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.11.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

3.11.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

3.12. Do Endosso:

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.13. Da Franquia

A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

3.13.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.13.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

3.13.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.14. Do Aviso de Sinistro

3.14.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.14.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.15. Dos Salvados

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

3.15.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.15.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos competentes.

3.16. Da Cobertura de Veículo Reserva (Carro Reserva)

A Seguradora deverá disponibilizar veículo reserva, de categoria similar ou superior ao veículo sinistrado (mínimo categoria intermediária, com ar-condicionado e direção hidráulica), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do sinistro e recolhimento do veículo a uma oficina credenciada.

Deve cobrir perda parcial, perda total (roubo/furto/colisão/incêndio), cobrindo o uso por 30 (trinta) dias consecutivos ou até a entrega do veículo consertado/indenizado, o que ocorrer primeiro, se houver necessidade o prazo poderá ser prorrogado até a entrega.

O veículo reserva será disponibilizado sem custo adicional de franquia para o órgão, com km livre e cobertura de seguro para o veículo locado.

A solicitação do veículo reserva deverá ser feita diretamente pela seguradora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.2. VISTORIA PRÉVIA

Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

4.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de consórcios.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. AGRUPAMENTO EM LOTES

A contratação não se dará em lotes.

4.6. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

4.7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não será exigido demonstração do serviço.

4.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotar-se-á o critério de julgamento menor preço.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

4.8.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição

de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucedê-lo ou alterá-lo).

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços similares ao objeto desta licitação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade

dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será iniciada 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, na forma que segue:

5.1. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

5.2. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com atendimento no máximo 1.500 km, a partir do local de ocorrência do sinistro.

5.3. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 106 da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal.

5.4. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24 h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.

5.5. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério do DNIT, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

6.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Dado o início da vigência contratual, deverá a Contratada iniciar os serviços contratados em 24 (vinte e quatro) horas e a apólice do seguro poderá ser entregue por meio eletrônico ou por meio físico.

6.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição não versa sobre bens perecíveis.

6.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver).

Critérios de Reajuste - Os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de l (um) ano contado da data de assinatura do contrato, tendo como base a variação acumulada do IPCA.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequencia de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo. art. 90 da Lei nº 14.133;

6.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Carlos Rafael Silva	
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura	
Matrícula: 1769.1 CPF: 09921577654	Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Elias Gomes Pereira	
Cargo: Diretor de Transporte	
Matrícula: 1048.9 CPF: 03836987660	Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Agricultura

6.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato.

6.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, podendo ser prorrogado, por um período de (4) quatro anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133 de 2021).

6.7. ROTINA DE EXECUÇÃO;

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.7.1. A execução dos serviços será iniciada 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, na forma que segue:

6.7.2. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

6.7.3. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com atendimento no máximo 1.500 km, a partir do local de ocorrência do sinistro.

6.7.4. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 106 da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o fiscal.

6.7.5. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24 h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.

6.7.6. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério do DNIT, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

7 OBRIGAÇÕES DA PARTES

7.1 DA CONTRATADA

• O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

• Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução (aquisição plurianual) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei Federal 14133 de 2021).

• As comunicações entre o CONTRATANTE (MUNICÍPIO) e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

• O MUNICÍPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Caberá à CONTRATADA (FORNECEDORA):

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) executar o serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços, objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem execução falha, inclusive repondo o material utilizado indevidamente;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da finalização do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a boa execução e procedência do serviço;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de

habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de vícios e demais ações quando da execução dos serviços ou dela decorrente;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) responsabilizar-se, inteira e solidariamente, pela qualidade envolvidos na prestação dos serviços, obrigando-se a substituí-los, as suas expensas, no todo ou em parte, quando eventualmente se verificarem vícios, defeitos, incorreções;

l) manter endereço eletrônico (e-mail e/ou whatsapp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o MUNICÍPIO no caso de alteração (e-mail e/ou whatsapp);

• Caberá, ainda, à CONTRATADA (FORNECEDORA), as seguintes obrigações:

a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou do Secretário

Municipal/autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

b) disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, para execução dos serviços, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

f) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

j) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

n) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal 13.709 de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

o) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

p) submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

q) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) quando não for possível a verificação da regularidade, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

s) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

- REPARO DO VEÍCULO NO DECURSO DO PRAZO LEGAL DE TRINTA DIAS.

O prazo máximo legal para a seguradora consertar e entregar o carro é de **30 dias corridos**, contados a partir da entrega de todos os documentos e do veículo na oficina. Esta norma

é estabelecida pela SUSEP e o atraso superior a esse período gera direito a indenização e cobertura de transporte alternativo.

Pontos importantes sobre o prazo:

Contagem: O prazo de 30 dias começa a valer após a entrega de **toda** a documentação solicitada no aviso de sinistro, e não necessariamente no dia em que o carro é batido.

Dias corridos: A contagem é de dias corridos, não dias úteis.

Base Legal: A Circular SUSEP n. 621/2021, 12 de fevereiro de 2021. (anteriormente 256/2004). Art. 43. Deverá ser estabelecido prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a trinta dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no art. 41.§

Atrasos: Se ultrapassar 30 dias, a seguradora se responsabiliza a disponibilizar um carro reserva, do contrário será registrado uma reclamação na SUSEP e, em casos extremos, acionar a justiça por danos materiais e morais.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V- Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII- Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.2.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I- Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III- Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2.3. Caberá ao Gestor do Contrato:

I- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III- Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

VI- Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo CONTRATADO.

Para facilitar a gestão e o controle financeiro, a SEGURADORA se compromete a emitir o(s) boleto(s) de pagamento do prêmio individualizado por cada veículo/item segurado nesta apólice, contendo as informações claras do respectivo item, placa e chassi, não sendo aceito o boleto unificado do valor total da apólice.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outros sansões cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou do executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço /fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Ficha / Fonte

9. 2. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

Recursos próprios.

9.3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.644,78 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme Anexo V - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Piranguinho (MG), aos 11 de novembro de 2026.

Carlos Rafael Silva

Secretário de Infraestrutura

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2026;

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0043/2026;

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 117/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº.042/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR. PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES”,

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do processo licitatório do nº. 093/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

1.1 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

Placas dos veículos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (Trinta)** dias contados da finalização da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piranguinho, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

4.2 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

4.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

4.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4 – O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piranguinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piranguinho os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação da inflação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses da contratação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Piranguinho, por intermédio das Secretaria de Governo e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e Infraestrutura, que acompanharão a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Piranguinho e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

b) Receber o produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s)/ /prestação do serviço(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/prestação do serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Piranguinho para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data de assinatura do contrato, com especificações claras e detalhadas das coberturas de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e contendo expressamente, dentre outras informações, os dados a seguir elencados:

8.2.1 - Disponibilizar as apólices de seguros dos veículos de maneira individual, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da data de assinatura do contrato também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.2.2 - O recebimento das apólices/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

8.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega das apólices dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.2.4 - A contratada deverá **colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas** por dia durante 7 (sete) dias da semana, **central de comunicação para aviso de sinistro.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **A apólice terá vigência às 00h00min do dia seguinte à data de assinatura deste contrato e término às 24h00min do último dia de vigência deste contrato**, perfazendo um período **total de 12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento e guarda da Apólice de Seguro caberá departamento de frotas. PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento da Apólice fica condicionado à plena consonância de seus termos ao especificado no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

8.3 - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

8.3.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

8.3.2 - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo fiscal, independentemente da quilometragem rodada no período.

8.3.3 Das garantias básicas do seguro:

8.3.3.1 Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem/queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;

b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) Atos danosos causados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

f) Queda de agentes externos sobre o veículo;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

g) Queda em precipícios ou pontes;

h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;

j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

8.3.3.2 Indenização Total: O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem /queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;

b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) Atos danosos causados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

f) Queda de agentes externos sobre o veículo;

g) Queda em precipícios ou pontes;

h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;

j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;

8.3.3.3 Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: O seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

a) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;

b) Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;

c) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

d) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

8.3.3.4 Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

a) Roubo ou furto do veículo segurado;

b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;

c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento,

d) deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

8.3.3.5Responsabilidade Civil Facultativa:

17.1.4.3.5.1 Valor para indenização de danos materiais: R$ 100.000,00

17.1.4.3.5.2 Valor para indenização de danos corporais: R$ 100.000,00

17.1.4.3.5.3 Valor para indenização de danos morais: R$ 50.000,00

17.1.4.3.5.4 Acidente por Passageiro (APP)

17.1.4.3.5.5 Valor para indenização morte por pessoa: R$ 10.000,00

17.1.4.3.5.6 Valor para indenização invalidez por pessoa: R$ 10.000,00

17.1.4.3.5.7 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos:

Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, com prazo máximo de 3 horas para atendimento; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

8.4 A contratada deverá:

8.4.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

8.4.2 Executar os serviços com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e os requisitos determinados pela legislação vigente;

8.4.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega do objeto do edital;

8.4.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no momento da entrega do objeto licitado;

8.4.5 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a boa execução e a procedência da entrega;

8.4.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.4.7 Manter um endereço eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO durante todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração;

8.4.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pelo Secretário Municipal/autoridade superior, conforme previsto na legislação aplicável (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

8.4.9 Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

8.4.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no total ou em parte, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, obedecendo ao prazo fixado pelo fiscal do contrato;

8.4.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou a terceiros, autorizando o CONTRATANTE a descontar, dos pagamentos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente, observados o contraditório e a ampla defesa;

8.4.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor do contrato;

8.4.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sem que a inadimplência desses encargos seja transferida ao CONTRATANTE ou onere o objeto do contrato;

8.4.14 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da entrega do objeto contratual;

8.4.15 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.4.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

8.4.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, complementando-os caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

8.4.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;

8.4.21 Orientar e treinar seus empregados quanto aos deveres previstos na Lei Federal 13.709/2018, adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato;

8.4.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das entregas limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.4.23 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se desviem das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.4.24 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

8.4.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.4.26 REPARO DO VEÍCULO NO DECURSO DO PRAZO LEGAL DE TRINTA DIAS

O prazo máximo legal para a seguradora consertar e entregar o carro é de **30 dias corridos**, contados a partir da entrega de todos os documentos e do veículo na oficina. Esta norma é estabelecida pela SUSEP e o atraso superior a esse período gera direito a indenização e cobertura de transporte alternativo.

Pontos importantes sobre o prazo:

Contagem: O prazo de 30 dias começa a valer após a entrega de **toda** a documentação solicitada no aviso de sinistro, e não necessariamente no dia em que o carro é batido.

Dias corridos: A contagem é de dias corridos, não dias úteis.

Base Legal: A Circular SUSEP n. 621/2021, 12 de fevereiro de 2021. (anteriormente 256/2004). Art. 43. Deverá ser estabelecido prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a trinta dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no art. 41.§

Atrasos: Se ultrapassar 30 dias, a seguradora se responsabiliza a disponibilizar um carro reserva, do contrário será registrado uma reclamação na SUSEP e, em casos extremos, acionar a justiça por danos materiais e morais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 535/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brazópolis/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2026

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Piranguinho / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 043/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO			
PROCESSO LICITATÓRIO		NÚMERO			
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

ASSINATURA (CARIMBO)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

"OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR O PRESENTE DOCUMENTO JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL."

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, CREDENCIA o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Piranguinho/MG, de de 2026

(nome do representante legal pela empresa)

(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **Papel timbrado ou carimbo/certificado digital da empresa**

"OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR O PRESENTE DOCUMENTO JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL."

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br